

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO TAMBORIL/CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018_Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2.2 - JUSTIFICATIVA

2.2.2. A frota de veículos das Secretarias solicitantes, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais/genuínas e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

2.3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

2.3.4. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" -

Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU; 2.3.5. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorres meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

a) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às

sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

c) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.

d) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

e) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

f)Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

g) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.1.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c). NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e). CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

4.1.1.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

4.1.1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) Caso de tributo seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.1.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

4.1.1.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da

licitação.

4.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeira(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c) descrição dos fornecimentos;

d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.1.1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso. 4.1.1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

4.1.1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

assim apresentados:



- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domédio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.1.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item **4.1.1.5.1**, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.1.1.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.1.1.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.1.1.5.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.1.1.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.1.1.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.1.1.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5° das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

4.1.1.5.9. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.1.1.5.10. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido



de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.1.1.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.1.1.5.12. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPE ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8°, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

4.1.1.5.13. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens 5.1.1.1 "f)"; 5.1.1.2 "b)"; 5.1.1.5.1 ao 5.1.1.5.10 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar

as demais exigências.

4.1.1.5.13.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2° do Código Civil e artigo 18-A, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

4.1.1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 — ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas

por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.





5. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

r Valor Valor Valor Valor Valor Valor Percentual Obras Saúde Setas Seagri Gab Total	R\$ R\$ - R\$ - R\$ - 7% 400.000,00 120.000,00	R\$ R\$ R\$ A0.000,00 A0.000,00 A0.000,00 R\$ 40.000,00 305	R\$ R\$ R\$ P\$ 15,000,000 R\$
	R\$ 120.000,00	R\$ 200,00	00 00
Valor Valor Estimado Estimado Seduc Adm	R\$	eno R\$ R\$ E 60.000,00 25.000,00	R\$ R\$
Especificação	Fornecimento De Peças Para Veículos De Grande Porte (Furgões, Ônibus, Caminhões E 430.000,00 Máquinas Pesadas/Tratores)	Fornecimento De Peças Para Veículos De Médio E Pequeno Porte (Automóveis E 6 Caminhonetes)	De Peças Para
Lotes	1	67	3

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA:

a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93;

i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.

1. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

prefeitura

k. Fornecer as peças para veículos futuramente adquiridos ou locados pelo MUNICÍPIO, conforme solicitação feita pela CONTRATANTE informando os novos veículos pertencentes à frota para apresentação da tabela do fabricante.

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br







Thunicipal de damporilione de la compositione de la

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

7.2 DA RELAÇÃO DOS VEICULOS POR SECRETARIA:

	FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE					
Nº	process of a	PY 1.01	1270	SECRETARIA		
	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	UNIDADE		
1	RENAULT SANDERO	OCM-2570	2011/2012	SAÚDE		
2	SPRINTER	PMY-6430	2014	SAÚDE		
3	VW KOMBI	HXW-2411	2002/2003	SAÚDE		
4	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI CIRILO A6	OII-6863	2011/2012	SAÚDE		
5	FIAT UNO	OIQ-3897	2011/2012	SAÚDE		
6	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3039	2009/2010	SAÚDE		
7	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3149	2009/2010	SAÚDE		
8	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3069	2009/2010	SAÚDE		
9	TOYOTA ETIOS	PMG-8719	2014/2015	SAÚDE		
10	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	HWK-5337	2001/2001	SAÚDE		

		FMS - PSF		
N°		27.101	1270	SECRETARIA
	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	UNIDADE
1	FIAT UNO MILLE	OIC-8520	2013	PSF
2	FIAT UNO MILLE	OIC-9160	2013	PSF
3	FIAT UNO MILLE	OIC-8390	2013	PSF
4	FIAT UNO MILLE	OIC-8810	2013	PSF
5	FIAT UNO MILLE	ORW-0980	2013	PSF
6	FIAT PALIO FIRE WAY	PMO-6685	2015	PSF
7	FIAT PALIO FIRE WAY	PMO-6805	2015	PSF
8	FIAT PALIO FIRE WAY	PMO-6545	2015	PSF
9	FIAT PALIO FIRE WAY	PMO-6435	2015	PSF
10	FIAT PALIO FIRE WAY	PMO-6325	2015	PSF
11	FIAT MOBI	PNZ-6941	2016/2017	PSF
12	FIAT MOBI	RIF3C82	2021	PSF

	FMS - HOSPITAL					
N°	DESCRIÇÃO	PT 101	ANO	SECRETARIA UNIDADE		
		PLACA				
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	OCR-5493	2011/2012	HOSPITAL		
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	OCR-5053	2011/2012	HOSPITAL		





3	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	OCR-4423	2011/2012	HOSPITAL
4	AMBULÂNCIA FIAT DUBLÔ	OSQ-8113	2012/2013	HOSPITAL SAO DE
5	AMBULÂNCIA FIAT DUBLÔ	OSR-0173	2012/2013	HOSPITAL
6	AMBULÂNCIA FIAT DUBLÔ	OSS-4385	2012/2013	HOSPITAL
7	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	HYI-6834	2007	HOSPITAL
8	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	HYR-8455	2007/2008	HOSPITAL
9	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	HYR-8475	2007/2008	HOSPITAL
10	M. BENZ SPRINTER TECFORM	PML-8267	2014/2015	HOSPITAL
11	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3039	2009/2010	HOSPITAL
12	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	HYM-3392	2007/2008	HOSPITAL
13	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	PNB-5383	2018/2018	HOSPITAL
14	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	PNB-5043	2018/2018	HOSPITAL
15	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	PNX-1910	2016/2016	HOSPITAL
16	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	POE-7425	2019/2019	HOSPITAL
17	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	POE-7105	2019/2019	HOSPITAL
18	The state of the s	POC-9775	2019/2019	HOSPITAL
19		PNP-9335	2018/2019	HOSPITAL

	FMAS - FUNDO MUNICIPA	AL DE ASSISTENCIA	SOCIAL	ar an real nati
		PLACA	ANO	SECRETARIA
No	DESCRIÇÃO	PLACA	20.10	UNIDADE
1	FIAT PALIO FIRE	POG-4490	2015/2016	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	FIAT UNO MILLE	OID-4331	2011/2012	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	VW GOL	HYX-6446	2008/2009	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3139	2009/2010	ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3089	2009/2010	ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	FIAT MOBI	POQ-6250	2017/2018	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	FIAT SIENA ATTRACTIV	POM-6D13	2019/2020	ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FUNDEB - FUNDO NACION	NAL DA EDUCAÇÃO) BÁSICA	
-			The state of the s	SECRETARIA
N^{o}	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	UNIDADE
1	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLAS 70C16	NVD-2679	2010	FUNDEB
2	MICRO ÔNIBUS VOLARE	ORS-7089	2012/2013	FUNDEB
3	ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD ES	ORS-7599	2012	FUNDEB
4	ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD ES	ORS-7699	2012	FUNDEB
5	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	HYS-3957	2008/2009	FUNDEB
6	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLAS 70C16	NUN-5997	2010/2011	FUNDEB
7	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 MO	HYQ-3466	2008/2008	FUNDEB
8	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	NVC-6261	2009/2009	FUNDEB
9	MICRO VW/MASCA GRANMINI M	HYG-1078	2006/2006	FUNDEB



ÔNIBUS VOLKSWAGEM INDUSCAR FOZ U	NVB-2767	2010/2010	FUNDER
MICRO ÔNIBUS VOLARE V5	HYC-8422	2007/2007	FUNDÉBIO DE LA
ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1618	HUC-1502	1993/1993	FUNDEB
ÔNIBUS VOLKSWAGEM INDUSCAR FOZ U 15.190	NVC-5961	2009/2010	FUNDEB
VW/15.190 EOD E. HD ORE	OSU-7780	2014/2014	FUNDEB
M. BENZ/OF 1519 R. ORE	PMZ-4890	2014/2014	FUNDEB
MICRO ÔNIBUS 4X4	PMV-9694	2014/2014	FUNDEB
ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE	POQ-7120	2017/2017	FUNDEB
PAS/ÔNIBUS	HTX-7045	1980/1980	FUNDEB
	MICRO ÔNIBUS VOLARE V5 ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1618 ÔNIBUS VOLKSWAGEM INDUSCAR FOZ U 15.190 VW/15.190 EOD E. HD ORE M. BENZ/OF 1519 R. ORE MICRO ÔNIBUS 4X4 ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE	MICRO ÔNIBUS VOLARE V5 HYC-8422 ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1618 HUC-1502 ÔNIBUS VOLKSWAGEM INDUSCAR FOZ U 15.190 NVC-5961 VW/15.190 EOD E. HD ORE OSU-7780 M. BENZ/OF 1519 R. ORE PMZ-4890 MICRO ÔNIBUS 4X4 PMV-9694 ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE POQ-7120	MICRO ÔNIBUS VOLARE V5 HYC-8422 2007/2007 ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1618 HUC-1502 1993/1993 ÔNIBUS VOLKSWAGEM INDUSCAR FOZ U 15.190 NVC-5961 2009/2010 VW/15.190 EOD E. HD ORE OSU-7780 2014/2014 M. BENZ/OF 1519 R. ORE PMZ-4890 2014/2014 MICRO ÔNIBUS 4X4 PMV-9694 2014/2014 ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE POQ-7120 2017/2017

	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO -	SECRETARIA UNIDADE		
Nº						
1	PICKUP FORD F-1000	HVS-8889	1990	EDUCAÇÃO		
2	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3039	2009/2010	EDUCAÇÃO		
3	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3109	2009/2010	EDUCAÇÃO		

	FUND	O GERAL		
		DY A CA	ANO	SECRETARIA
N°	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	UNIDADE
1	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3049	2009/2010	ADMINISTRAÇÃO
2	FORD FIESTA 1.6 FLEX	ORR-1758	2014/2014	AGRICULTURA
3	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3129	2009/2010	AGRICULTURA
4	ENCHEDEIRA PAC2	XXXXX	XXXXX	OBRAS
5	RETROESCAVADEIRA PAC2	XXXXX	XXXXX	OBRAS
6	MOTONIVELADORA PAC2	XXXXX	XXXXX	OBRAS
7	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQY-7054	2010/2010	OBRAS
8	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQY-7124	2010/2010	OBRAS
9	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125	NQY-3527	2005/2006	OBRAS
10	CAMINHÃO BASCULHANTE	OSN-9378	2013/2014	OBRAS
11	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3159	2009/2010	OBRAS
12	CAMINHÃO TANQUE	OSU-9629	2013/2013	OBRAS
13	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQY-7104	2010/2010	OBRAS
14	GM / CHEVROLET CUSTOM S C20	HVR-5129	1990/1991	SAÚDE
15	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQY-7134	2010/2010	DEMUTRAN
16	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQY-7044	2010/2010	DEMUTRAN
17	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQY-7064	2010/2010	DEMUTRAN
18	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125	NQQ-3059	2009/2010	DEMUTRAN
19	CHEVROLET/S10 LTE DD4A	PNO3D22	2020/2021	GABINETE

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.





8.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO celebrada.

8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão

obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este

8.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referencia.

8.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o

recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Emprenho pela detentora.

8.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

8.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

8.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos,

57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

8.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e

vigerá PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

8.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior

ao registrado.

8.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de TAMBORIL/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de

Registro de Preços.

8.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de

mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento



apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido as preço de

mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

8.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou

inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

8.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelos Secretários do Município de Tamboril/CE.

9.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de

Tamboril/CE.

9.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Tamboril/CE.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos

órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

9.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas

ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.









A	
DRECOFIR	Δ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.

PROCESSO N.º: ____/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. DATA DE ABERTURA: ___/___/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO TAMBORIL/CE.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE	Especificação	Valor Estimado	% Desconto	% Desconto Por Extenso	Valor Orçado - (menos) % Desconto
1		R\$	%	(virguala por cento)	R\$
		TO	ГAL		R\$

DADOS DA EMPRESA:				
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercia	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)		
CNPJ:	CGF:	CGF:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Fone/Fax:	E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL	PARA ASSINATURA DE C	ONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:		
Cargo/Função:	Fone:			

- 1.1) O licitante deverá atender a todas as exigência no Termo de Referência Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.
- 1.2)
- 1.2) Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

		Local e data.
C : 1 1 / / do monopologram	0 '	nbo da empresa/Assinatura do responsáve

I ocal e data

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.







ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL_, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
- d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por s	er a expressão o	la verdade, firma o j	presente, sob as penas da Lei.
	(CE),	de	20
DECLARAN	TE		





PE/SRPS40 DE LICITADA

/2021/PE/SRPS40 DE
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021/PE/SRP ^{SSAO DE P} PROCESSO Nº/2021 – PREGÃO Nº/2021/PE.
Aos XX dias do mês de XXXX de 2021, o MUNICÍPIO DE, inscrito no CNPJ N°, 025/2021/PE - SRP, com sede à, através da Secretaria Municipal de, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº . 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº/2021/PE para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços. b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação. c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço. d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço. e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado. f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO. g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento. h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos. j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário. k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarcana horas, contado da convocação. b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF. c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada. d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE _ CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável. e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal. f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE ______ de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender. h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada. i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão. os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do i) comunicar ao MUNICÍPIO DE _ prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação. k. Fornecer as peças para veículos futuramente adquiridos ou locados pelo MUNICÍPIO, conforme solicitação feita pela CONTRATANTE informando os novos veículos pertencentes à frota para apresentação da tabela do fabricante. fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de exigências administrativas em vigor.

Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente,

os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sister Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE ______ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1° § 3° do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1° § 4° do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para	a fins de	utilização d	e
forma correta; 5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE		objetivando	
obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado	local, i	nformando	a

MUNICÍPIO DE _____/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE _____/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE _____/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de

adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão

da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65

da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE _____/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE _____/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó



alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditorios am defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

_____/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e 10.1. O MUNICÍPIO DE ____ administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

DO FISCALIZAÇÃO **TÉCNICA** CLÁUSULA DÉCIMA $\mathbf{D}\mathbf{A}$ PRIMEIRA RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subclúsula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;





- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota. de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da ressarcir a MUNICÍPIO DE sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do MUNICÍPIO DE
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão. Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93. Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

_/CE, em relação a um dos eventos arrolados na justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE ___ alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido;



a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência casos fortuitos ou de força maior; b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços d mercado dos insumos que compõem o custo do material; c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei n° 8.666/93; Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata. Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados ___/CE, facultando-se a esta, aplicação das poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE _ penalidades previstas na Ata. Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro. 14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE ____ a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado; d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I - Por iniciativa da Administração: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a MUNICÍPIO DE ______, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em coresponsabilidade da MUNICÍPIO DE _____ ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó



I dilibolii
Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da MUNICÍPIO DE e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS AO DE LICTO Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.
Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO. Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". Subcláusula Única - As despesas do exercício subseqüente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO: Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
 a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE/CE; b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE/CE. Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou
incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação. Subcláusula Quarta – A MUNICÍPIO DE/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: 20.1. O MUNICÍPIO DE/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: 21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: 22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE, Seção Judiciária do Estado de Ceará.





E, por estarem de acordo, lavrou—se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conformación dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TAMBORIL (CE), XX de XXXXX de 2021.

SIGNATÁRIOS:
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE ______.

GERENCIADOR
Ordenador de Despesa
Secretaria de ______ do Registro de Preços
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:
CNPJ: ______ Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

CPF N°.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____. SECRETÁRIO:





ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

REGISTRO DI ESPECIFICAÇ	E PREÇOS U ÃO DOS	JNITÁRIOS MATERIAIS,	QUANTITATIVO	OS, MAR	RCAS I	E EMI	PRESAS
FORNECEDO	R						
DATEA /	/2021						
DATA:/	/ 2021.						
Este documento MUNICÍPIO D face à realização	E	e as Empresas cu	Registro de Preços ijos preços estão a seg	nº guir registra	_/2021, dos por I	celebrada TEM/L	oTE, em
ESPECIFICAÇ FORNECEDO							
ITEM	D	ESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL







ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, E DO OUTRO LADO PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
inscrita no CNPJ/MF sob o n°025/2021, Rua/CE, atravé pela respectiva Secretária Sra, aqui denomin	CE, pessoa jurídica de direito público interno, /PE - SRP_X, com sede de sua Prefeitura Municipal na s da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada nada de CONTRATANTE , e do outro lado a Empresa /MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a) apenas denominada de CONTRATADA , firmam entre si te as clausulas e condições a seguir estabelecidas.
de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 6 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8 Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigê:	posições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código ncias estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato
AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS I DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A	GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NOVAS, GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, COM MAIOR TABELA DAS MONTADORAS DESTINADAS A DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO es contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo I
2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue	em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão ecessidades do órgão contratante, conforme as condições ferência do edital de PREGÃO ELETRONICO N.º
PARÁGRAFO PRIMEIRO 2.1. A entrega do objeto deste contrato deve correndo por conta da CONTRATADA as des trabalhistas e previdenciários decorrentes da exe	er ser feita no local indicado pela Secretaria de, spesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos ecução do objeto contratual.





PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE ______. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _______, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.
- 3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO





4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRA FADALRO Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência <u>até 31 (Trinta e um) Dezembro de 201X</u>, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

- 5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.
- 5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato:
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;





i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE

j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.

k. Fornecer as peças para veículos futuramente adquiridos ou locados pelo MUNICÍPIO, conforme solicitação feita pela CONTRATANTE informando os novos veículos pertencentes à frota para apresentação da tabela do fabricante.

1. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art.

65 da Lei 8.666/93.

m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução

b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado

empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle

da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios

previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais

como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.





- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos \$\infty\$ 10 et 29 citado art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ______, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

III POR MARIANTA



11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
------------------------	--------------------------

- 13.1. Fica ajustado, ainda, que: 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº /2021 e anexos; b) a proposta apresentada pela CONTRATADA; c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. 13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa,
- será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE _ E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

-CE, __ de ____ de ____. MUNICÍPIO DE _____

<nome do secretário gestor> Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1.	
CPF N°:	
2	
CPF N°:	







ANEXO I DO CONTRATO

LOTE	Especificação	Valor Orçado	% Desconto	% Desconto Por Extenso	Valor Orçado - (menos) % Desconto
1		R\$	%	(virguala por cento)	R\$
2		R\$	%	(virguala por cento)	R\$
3		R\$	%	(virguala por cento)	R\$
TOTAL				R\$	

<nome do secretário gestor> Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

